

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 048/2016, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS ATRAVÉS
DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIENTÍFICO E
TECNOLÓGICO E DE AGRICULTURA,
PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO E A EMPRESA OI
S/A. NA FORMA ABAIXO:**

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pela Procuradora do Estado Chefe da Advocacia Setorial, **ANDRÉIA DE ARAÚJO INÁCIO ADOURIAN**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/GO sob o n.º 13.494 e no CPF/MF sob o n.º 498.323.361-04, residente e domiciliada nesta Capital, por intermédio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO E DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**, criada pela Lei n.º 18.687/14, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.652.711/0001-10, com sede administrativa situada na Rua 82 n.º 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 5º andar, Setor Central, em Goiânia-GO, neste ato representada por seu titular, **FRANCISCO GONZAGA PONTES**, brasileiro, divorciado, RG n.º 587.890/2ª Via SSP-GO, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º 137.004.991-91 residente e domiciliado em Anápolis/GO, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **OI S/A** com sede na Rua do Lavradio, n.º 71, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.230-070, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.535.764/0001-43, neste ato representado pelos seus Procuradores, **TIAGO TRONCOSO COSTA CHAVES**, brasileiro, casado, Executiva de Negócios, portadora do RG n.º 3764538 SSP/GO e inscrito no CPF/MF n.º 891.809.501-59 e **JOSÉ SILVESTRE PAIVA FILHO**, brasileiro, casado, Executivo de Negócios portador do RG n.º 3.152.979 DGPC-GO e inscrito no CPF/MF n.º 778.812.141-04, conforme Procuração as fls. 387 a 396, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm justo e contratado, de acordo com o Processo Administrativo de n.º **201614304002082**, de 13/10/2016, celebram o presente termo aditivo ao Contrato n.º 048/2016, que visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Telefonia, tipo Telefônico Fixo Comutado Local (fixo-fixo e fixo-móvel) e, ainda, Enlace de Internet (link dedicado), que serão prestados nas condições conforme a Ata de Registro de Preços n.º 002/2016 do IFMT – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, decorrente do Pregão Eletrônico “SRP” n.º 001/2016 e disposições constantes na Lei Federal n.º 8.666/1993; Lei Estadual n.º 17.928/2012, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e ainda pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1.1. A prorrogação do prazo de vigência;

1.1.2. A correção do valor do contrato sem a incidência de ICMS, conforme proposta;

1.1.3. O reajuste do valor do contrato pelo Índice de Serviços de Telecomunicações - IST, correspondente a 1,99%.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 29 de dezembro de 2017 vigorando até 28 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CORREÇÃO

3.1. O valor do contrato que era de R\$ 909.264,00 (novecentos e nove mil e duzentos e sessenta e quatro reais) passa a ser de R\$ 632.962,80 (seiscentos e trinta e dois mil, novecentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos), em decorrência da alteração do Valor Unitário dos serviços sem incidência do ICMS, conforme demonstrado as fls. 309 e tabela abaixo:

Serviço	Unidad e de Medida	Qtde (Anual)	Valor Contratado		Valor Corrigido	
			Unitário R\$	Total R\$	Unitário R\$	Total R\$
Serviço de internet de alta velocidade (link dedicado de até 20 Mbps) para a SED e suas unidades nas localidades 1 a 6 do item 1.4.	Mbps	1080	356,70	385.236,00	248,31	268.174,80
Serviço de internet de alta velocidade (link dedicado de até 20 Mbps) para a SED e suas unidades nas localidades 7 a 12 do item 1.4.	Mbps	672	436,69	293.455,68	303,99	204.281,28
Serviço de internet de alta velocidade (link dedicado de até 20 Mbps) para a SED e suas unidades nas localidades 13 a 18 do item 1.4.	Mbps	528	436,69	230.572,32	303,99	160.506,72
Valor Global				909.264,00		632.962,80
Valor da Diferença (R\$)						276.301,20



CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

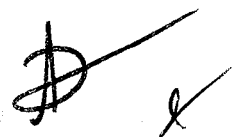
4.1. O valor do reajuste é de R\$ 12.595,20 (doze mil, quinhentos e noventa e cinco reais e vinte centavos), correspondente a variação do Índice de Serviços de Telecomunicações - IST, correspondente a 1,99%, conforme demonstrado as fls. 329 a 330 e tabela abaixo:

Serviço	Unidade de Medida	Qtde (Anual)	Valor Atual		Valor Reajuste	
			Unitário R\$	Total R\$	Unitário R\$	Total R\$
Serviço de internet de alta velocidade (link dedicado de até 20 Mbps) para a SED e suas unidades nas localidades 1 a 6 do item 1.4.	Mbps	1080	248,31	268.174,80	253,25	273.511,48
Serviço de internet de alta velocidade (link dedicado de até 20 Mbps) para a SED e suas unidades nas localidades 7 a 12 do item 1.4.	Mbps	672	303,99	204.281,28	310,04	208.346,48
Serviço de internet de alta velocidade (link dedicado de até 20 Mbps) para a SED e suas unidades nas localidades 13 a 18 do item 1.4.	Mbps	528	303,99	160.506,72	310,04	163.700,80
Valor Global				632.962,80		645.558,00
Valor do Reajuste (R\$)						12.595,20

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O valor do contrato que era de R\$ 632.962,80 (seiscentos e trinta e dois mil, novecentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos), passa a ser de R\$ 645.558,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e oito reais).

5.2. Os recursos orçamentários para cobertura das despesas decorrentes deste termo aditivo ao contrato tem seu valor total de 645.558,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e oito reais), sendo que o valor de R\$ 1.793,22 (um mil, setecentos e noventa e três reais e vinte e dois centavos) para o ano de 2017, correrão por conta de Dotação Orçamentária n.º 2017.3654.19.122.4001.4001.03 (100), e o restante no exercício subsequente sob dotações orçamentárias apropriadas da SED, que deverão ser indicadas na respectiva Lei Orçamentária.



CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

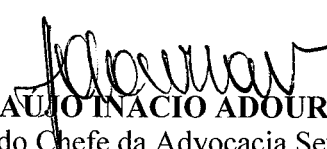
6.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas dos contratos originários, bem como as especificações e condições de seus anexos.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORO

7.1. As questões decorrentes da execução deste contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Goiânia-GO, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

7.2. E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Goiânia-GO, 18 de dezembro de 2017.



ANDRÉIA DE ARAÚJO INÁCIO ADOURIAN
Procuradora do Estado Chefe da Advocacia Setorial



FRANCISCO GONZAGA PONTES
Secretário

Luiz Antônio Faustino Maronezi
Superintendente Executivo



TIAGO TRONCOSO COSTA CHAVES
O/S/A.



JOSÉ SILVESTRE PAIVA FILHO
O/S/A.

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____